



Prefeitura Municipal de Capitão Leonidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 70/72

29/08/72

Autoriza o Executivo a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA Escritura de Venda e Compra dos lotes urbanos do Município de Capitão Leonidas Marques.

Vitor Valendorf, Prefeito Municipal de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - INCRA- Escritura de Venda e Compra dos lotes urbanos da Sede, dos Distritos de Santa Lúcia e de Boa Vista da Aparecida, deste Município.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Chefe do Executivo de Capitão Leonidas Marques autorizado a firmar convênio para o cumprimento do artigo 1º.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a utilizar a Verba Orçamentária - Alienação de Bens Móveis - para cobrir as despesas da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leonidas Marques, em 29 de agosto de 1972.-

Registre-se e publique-se

Milo Getúlio Franciozi
Milo Getúlio Franciozi
Secretário.-

Vitor Valendorf
Vitor Valendorf
Prefeito Municipal